



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 03/06/26
Laís Silveira de Oliveira
Matrícula 58659

LEI Nº 3.887, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no percentual de 5% (cinco por cento), nos valores do vencimento-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos originários do duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE JUNHO DE 2026.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 145/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

**PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**